



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

## **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 008/2026**

### **RELATÓRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de Scanner de mesa profissional, conforme condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas em Termo de Referência.

1. O procedimento fora iniciado após determinação da Presidência;
2. Elaborado o DFD e o Termo de Referência;
3. O parecer contábil indicou a existência de dotação e a regularidade contábil do procedimento;
4. Parecer jurídico de 24/04/2026;
5. A Agente de Contratação, cumpriu a determinação de busca de cotação de preços:

#### **5.1 PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES**

**Objetivo:** Obter cotação para o objeto da contratação pretendida;

**Método:** Encaminhamento de solicitação formal de cotação via e-mail, e publicação no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarainaciomartins.pr.gov.br/> e no Jornal Hoje Centro Sul.

#### **5.2 Critério para seleção das empresas:**

- Consulta a contratações anteriores da Câmara Municipal a indicar fornecedores;
- Verificação de e-mails recebidos com oferta do serviço;

#### **5.3 PESQUISA**

Foram enviados e-mails a 03 (três) empresas solicitando que enviassem propostas de preço. Uma das empresas respondeu não ter interesse em enviar a proposta, outra não enviou a proposta de preço. Recebeu-se apenas a proposta de preço da empresa **UNISULTONER Soluções em Impressão**, a qual enviou duas propostas.

#### **5.4 PROPOSTAS RECEBIDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PROPOSTA DE PREÇO 01	PROPOSTA DE PREÇO 02
01	Aquisição de Scanner de mesa profissional, conforme condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas em Termo de Referência.	01 (um)	<b>SCANNER CANON DR-S350</b>  R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)	<b>SCANNER BROTHER ADS- 4700W</b>  R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

- Não foram recebidas outras propostas.

#### **5.4 DISPENSA DE PUBLICAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

A contratação não ultrapassará o limite do Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, não haverá fracionamento da despesa para aquisição de bens/serviços da mesma natureza.

A Lei 14.133/2021 dispõe:

### **Art. 75. É dispensável a licitação:**

(...)

**§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

A Resolução:

**Art. 49 - Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II, do art. 46 desta Resolução, fica facultado a publicação do edital de que trata o caput do artigo 46 ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.**

Os incisos mencionados na resolução remetem, quanto a bens e serviços, ao limite de valores do inciso II do caput do artigo 75.

Assim, conforme previsões normativas, a publicação de edital embora não obrigatória foi realizada no dia 29 de abril de 2026, facultando o recebimento de propostas até o dia 05 de maio de 2026, às 17 horas, e a estimativa de preços ocorreu de forma concomitante à seleção da proposta mais vantajosa.

### **5.5 ADEQUAÇÃO DE PROPOSTAS**

- a) **Contextualização** - O presente processo refere-se à aquisição de **01 (um) Scanner de mesa profissional**, conforme condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência**;
- b) **Análise das propostas** - Após apreciação das propostas apresentadas, constatou-se que ambas não atenderam integralmente às especificações mínimas exigidas, em especial no que se refere ao **tempo de garantia** e às **folhas de transporte**. Tais requisitos são considerados essenciais para assegurar a durabilidade, confiabilidade e funcionalidade do equipamento, além de garantir a aderência às condições técnicas previstas no Termo de Referência;
- c) **Conclusão** - Diante do exposto, foi enviado e-mail à empresa que enviou as propostas, recomendando que, havendo interesse na contratação, as propostas fossem devidamente ajustadas às especificações mínimas estabelecidas, de modo a garantir conformidade com os critérios técnicos e a efetiva satisfação da demanda da Câmara Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

- d) **Adequação** - Após a revisão e ajustes realizados, a empresa enviou apenas uma proposta devidamente atualizada à Câmara Municipal, para análise e prosseguimento do processo de contratação, garantindo a aderência às condições técnicas e administrativas exigidas, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PROPOSTA DE PREÇO 01
01	Aquisição de Scanner de mesa profissional, conforme condições, quantidades e especificações mínimas estabelecidas em Termo de Referência.	01 (um)	<b>SCANNER CANON DR-S350</b>  R\$ 3.890,00 (três mil, oitocentos e noventa reais)
02	Folha de transporte	01 (um)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
03	Garantia estendida 12 meses	01 (um)	R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais)</b>

- e) **Folhas de transporte** - Em razão do elevado custo das folhas de transporte para scanner, a aquisição de apenas um pacote se mostra a medida mais adequada sob o ponto de vista da economicidade e da racionalização dos recursos públicos. Assim, entende-se que a aquisição restrita a um único pacote atende à demanda atual, assegura a continuidade do serviço e respeita o princípio da economicidade, evitando gastos excessivos e desnecessários.

### 5.5 JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando que o Aviso de Dispensa de Licitação e o Termo de Referência estabeleceram como requisito técnico exigido a garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para o bem a ser adquirido, assim como no que se refere às folhas de transporte.

Considerando que os fornecedores do mercado, em regra, oferecem apenas 12 (doze) meses de garantia de fábrica, e que as folhas de transporte não acompanham o produto, sendo necessária a contratação de garantia estendida para atender ao prazo estipulado e a aquisição das folhas de transporte separadamente;

Considerando que a exigência de 24 meses de garantia visa assegurar maior confiabilidade, durabilidade e segurança do objeto contratado, em consonância com os princípios da vantajosidade da contratação e da proteção ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;

**Ressalte-se** que a inclusão da garantia estendida e das folhas de transporte na proposta não configura privilégio exclusivo de determinada empresa, uma vez que qualquer licitante poderia ofertá-las mediante ajuste no preço. Tais condições adicionais asseguram maior vantajosidade à Administração, ao reduzir riscos de manutenção e custos logísticos, em conformidade com os princípios da eficiência e da proteção ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS/PR**

Rua Sete de Setembro nº 368, Centro - CEP 85.155-000

Fone: (42) 3667-1336 / E-mail: camaraim@outlook.com

CNPJ: 77.778.827/0001-55

Considerando, ainda, que a contratação da garantia estendida, embora implique acréscimo no valor da proposta, não ultrapassa o valor máximo estimado no Documento de Formalização de Demanda, mantendo-se dentro dos limites orçamentários e garantindo a legalidade e a competitividade do certame;

Justifica-se, portanto, a adequação da proposta mediante a exigência de que o fornecedor ofereça garantia estendida contratual e forneça as folhas de transporte, de modo a cumprir integralmente as condições previstas no Termo de Referência, assegurando a qualidade do objeto e a proteção do interesse público.

### **5.6 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação em 29/04/2026, e, que foram solicitadas propostas de preços junto a fornecedores na região, e que um Fornecedor manifestou desinteresse em participar deste processo, e outro não encaminhou proposta de preço. Considerando ainda que foram recebidas 02 (duas) propostas de preço da mesma empresa. Considerando ainda, que apenas uma proposta de preço apresentada foi devidamente adequadas ao TR, conforme justificativa técnica, pela **empresa UNISULTONER Soluções em Impressão**, ficando ainda compatível com os preços praticados no mercado, e de acordo com aqueles que instruem o DFD e o TR. Após análise da proposta recebida, entendo que a **Proposta 01** para o objeto em questão, recebida da empresa **UNISULTONER Soluções em Impressão**, no valor global em R\$ 4.790,00 (quatro mil, setecentos e noventa reais) atende as demandas do Poder Legislativo, observando os princípios da vantajosidade da contratação e da proteção ao interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, declaro a **Proposta 01** da empresa **UNISULTONER Soluções em Impressão**, como vencedora do procedimento de contratação, e indico a sua contratação. Encaminhe-se à Presidência para apreciação.

Inácio Martins, 25 de maio de 2026.

**TATIANE OTTO**

Agente de Contratação  
Portaria nº 006/2026